

LEI N.º 6.076, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a reajustar benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao artigo 40, § 8.º da Constituição Federal, e ao artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 28 de junho de 2004, na redação determinada pela Lei Federal n.º 11.784/2008 e pela Lei Federal n.º 12.254, de 15 de junho de 2010, é concedido reajustamento de **1,58 %** para preservar o valor real aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão cujos benefícios foram concedidos com base no artigo 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/2003 e 47/2005, e no artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (cálculo dos proventos pela média das remunerações que foram utilizadas como base para às contribuições do servidor).

Art. 2.º Para os benefícios concedidos a partir de 1.º março de 2009, o reajuste de que trata o caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal da Administração
003 - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor
2024 - Manutenção das aposentadorias e pensões
339001 - Aposentadorias e reformas

Art. 4.º Esta lei retroagirá seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2010.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de agosto de 2010.

Daigon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos
Secretária da Administração

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS
CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INICIO DO BENEFICIO	REAJUSTE (%)
Até fevereiro de 2009	7,72%
Em março de 2009	7,39%
Em abril de 2009	7,17%
Em maio de 2009	6,58%
Em junho de 2009	5,95%
Em julho de 2009	5,51%
Em agosto de 2009	5,26%
Em setembro de 2009	5,18%
Em outubro de 2009	5,01%
Em novembro de 2009	4,77%
Em dezembro de 2009	4,38%